

21

PROJETO DE LEI N.º 40/83

DOCUMENTO N.º 1518/83

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 173/83
EM 23/09/83

Ana

Benedicto Calixto de Jesus, notável artista que retratou em suas belíssimas telas alguns dos momentos mais importantes da história de São Vicente, a nosso ver, deve ser alvo do reconhecimento do povo desta terra que tanto amou.

Todos sabemos que Benedicto Calixto, nascido a 14 de outubro de 1853, no Município de Itanhaém, elegeu São Vicente como seu domicílio, tendo residido numa das propriedades do saudoso Antônio Pinto Amorim, então situada defronte do Cine Jangada. Tempos depois, mudou-se para a residência de seu irmão, maestro e professor Antônio Pedro de Jesus, na mesma rua, em residência então situada próximo ao atual Posto de Lavagem de Automóveis "Bem Bolado", residindo, a seguir, na casa da Rua Martim Afonso, esquina com a Travessa Dona Anna Pimentel.

Construída, finalmente, em 1897 sua residência à Rua Martim Afonso nº 192, ali instalou o seu ateliê de pintura, onde durante mais de 30 anos trabalhou de forma ininterrupta.

Participando, ativamente, da vida de nosso Município, o genial artista fez parte de antigos conjuntos musicais em nossa cidade. Pintou admiráveis quadros que, hoje, enriquecem muitas galerias particulares e museus oficiais do País.

Benedicto Calixto foi, além de pintor, um criterioso historiador. Foi ele o responsável pela criação do brasão de São Vicente, bem como do projeto do maravilhoso monumento ao descobrimento do Brasil que adorna a Praça 22 de Janeiro.

São inúmeras as igrejas e repartições públicas que possuem primorosos quadros do seu pincel: a Prefeitura Municipal de São Vicente e a de Santos; a Bolsa Oficial do Café e o Museu Paulista, as Igrejas de Santa Cecília, de Santa Ifigênia, da Consolação, do Carmo e da Bocaina; as Catedrais de Santos e de Ribeirão Preto; a Associação Comercial de Santos e a Santa Casa de Misericórdia de Santos; os grupos escolares Barnabé e Cesário Bas-

tos, dentre outros, apresentam esplêndidos painéis, murais e vitrais, ou têm seus salões enriquecidos pelo crivo do genial artista caigara.

O seu quadro Baía de São Vicente figura entre as suas mais belas criações e se encontra na Pinacoteca do Estado de São Paulo.

Por tudo o que fez em prol da elevação do nome de São Vicente como a Cellula Mater da Nacionalidade, se faz mister que esta Casa assinale, de maneira especial, a gratidão do povo vicentino a esse artista brasileiro que entre nós viveu grande parte de sua existência. A memória de um vulto histórico como o foi esse célebre pintor necessita ser preservada, a fim de que as novas gerações reconheçam a importância da obra e a honradez do caráter dessa extraordinária figura humana.

Face ao exposto, submeto à consideração do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 40/83
DOCUMENTO Nº 1518/83

Artigo 1º - Fica instituído, no Município, o "Dia de Benedicto Calixto", a ser comemorado, anualmente, a 14 de outubro.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 (quinze) dias, determinando as comemorações que deverão ser realizadas, alusivas à data.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 22 de setembro de 1983.

a) CARLOS ALBERTO SANTIAGO

ARQUIVADO EM 05/10/83

ARQUIVISTA